



LEI Nº 2514/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR EMPREGO, ALTERAR DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA LEI MUNICIPAL nº 1341/98 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria 02 (dois) Empregos de **Fiscal de Obras e Posturas**, Código 02.24.04, constante na Categoria Burocrático, do Quadro de Empregos.

§ 1º - As Sínteses de deveres, atribuições e condições de trabalho, do emprego mencionado, fará parte integrante desta Lei.

§ 2º - Enquanto não houver o provimento do emprego, responderá o Fiscal da Indústria e Comércio.

Art. 2º - Altera a denominação do emprego de **Fiscal de Serviços Urbanos**, constante na categoria de Serviços Urbanos do Quadro de Empregos do art. 22 da Lei Municipal nº 1341/1998, para **Fiscal da Indústria e Comércio**.

Art. 3º - Altera a denominação do emprego de **Prático de Inspeção**, constante na categoria de Serviços Gerais do Quadro de Empregos do art. 22 da Lei Municipal nº 1341/1998, para **Agente de Inspeção Sanitária**.

Art. 4º - Altera a denominação do emprego de **Inspetor Tributário** constante no Nível Principal do Quadro Permanente do Art. 19 da Lei Municipal nº 1341/1998, para **Fiscal de Tributos**.

Art. 5º Ficam alteradas os anexos das Atribuições dos empregos mencionados nos artigos 2º e 3º, desta Lei, que farão parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo II, do Quadro de Empregos do art. 22 da Lei Municipal nº 1341/1998, apenas no que se refere às atribuições do **Fiscal Sanitário**, constante do demonstrativo em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Todos os empregos alterados e criados na presente Lei, serão parte integrantes do Quadro Geral de Empregos, constante no Artigo 22, da Lei Municipal nº 1341/98, com suas respectivas alterações.



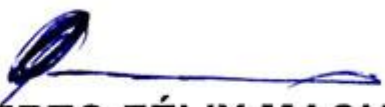
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ



Art. 8º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de julho de 2010.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de julho de 2010.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração



QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Burocrático
CLASSE: Fiscal de Obras e Posturas
REFERÊNCIA SALARIAL: 04
CÓDIGO: 02.24.04

SÍNTESE DOS DEVERES:

Fiscalizar, verificar o cumprimento das Leis referentes a execução de obras particulares, normas de saúde pública e Posturas Municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar o andamento das construções, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas, sem projeto aprovado e prévia licença do município (Alvará de Construção), ou em conformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas; lavrar auto de infração; assinar notificações, intimações e embargos; verificar a Licença de Construção da Municipalidade, aplicando as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos de habite-se; verificar denúncias mediante ao registro de ocorrência e fazer notificações sobre infrações cometidas contra os bens públicos e demais posturas municipais estabelecidas no Código de Posturas do Município relativas à ordem, higiene, segurança pública e aos bens de domínio público, referentes aos costumes e à tranqüilidade pública estabelecida; verificar denúncia sobre danos à saúde pública e ao meio ambiente, no âmbito de competência municipal; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho: 33 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** O Serviço de Fiscalização poderá determinar a realização de atividades externas a qualquer hora do dia ou a noite, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo;
- b) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos;
- c) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Conhecimentos Gerais sobre a Organização Administrativa, Código de Obras e Edificações e Código de Posturas do Município bem como a Legislação Fiscal da Prefeitura, adquiridas quando possível através de cursos adequados;
- d) **RECRUTAMENTO:** Concurso Público;
- e) **LOTAÇÃO:** Em órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Butiá.



QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Serviços Urbanos
CLASSE: Fiscal da Indústria e Comércio
REFERÊNCIA SALARIAL: 03
CÓDIGO: 06.37.03

SÍNTESE DOS DEVERES:

Fiscalizar a Indústria e Comércio com respeito a aplicação correta das Leis Tributárias e Código de Posturas, promovendo também ações de Combate à sonegação Fiscal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Exercer a Fiscalização direta em Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Comércio Ambulante, Prestação de Serviços e Atividades de Produção e Extração em Geral, vistoriando o Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e horários estabelecidos (estabelecimentos abertos ao Público e ou atividades exercidas) sem a devida autorização e licenciamento; proceder a fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e a Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimentos de Qualquer Natureza, com aplicação correta da legislação municipal; emitir pareceres e informações sobre o lançamento e processos fiscais; Lavrar Autos de Infração; apreender mercadorias para comercialização em situação irregular; assinar notificações, intimações, cancelamento de licença e Embargos; fiscalizar o comércio ambulante, o comércio informal exercido temporariamente através do sistema "camelô" ou de feiras periódicas e o comércio transitório, verificar denúncias mediante o registro de ocorrências; fiscalizar a procedência de mercadorias em trânsito, no implemento de ações, visando o combate à sonegação fiscal; autuar infrações e tomar providências para a punição dos responsáveis e executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho: 33 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** O Serviço de Fiscalização poderá determinar a realização de atividades externas a qualquer hora do dia ou a noite, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo
- d) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos;
- e) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Conhecimentos Gerais sobre a Organização Administrativa, Código Tributário e Código de Posturas do Município bem como a Legislação Fiscal da Prefeitura, adquiridas quando possível através de cursos adequados;
- f) **RECRUTAMENTO:** Concurso Público;
- g) **LOTAÇÃO:** Em órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Butiá.



CLASSE: Fiscal de Tributos
NÍVEL: Médio
PADRÃO: 3
CÓDIGO: 1.3.3.3

SÍNTESE DOS DEVERES:

Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como no que diz respeito à fiscalização especializada.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, e comércio ambulante, prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica, aplicar normas de metrologia e orientar a fiscalização de pesos e medidas; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho: 33 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** O Serviço de Fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversão sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e da polícia administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **INSTRUÇÃO:** Ensino Médio Completo;
- b) **HABILITAÇÃO** **PROFISSIONAL:** Experiência comprovada em matéria fiscal e administrativa;
- c) **IDADE:** 18 anos.
- d) **RECRUTAMENTO:** Concurso Público.



QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Serviços Urbanos
CLASSE: Fiscal Sanitário
REFERÊNCIA SALARIAL: 03
CÓDIGO: 06.36.03

SÍNTESE DOS DEVERES:

Fiscalizar os Estabelecimentos e/ou Serviços que se relacionem com à Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar, cadastrar, licenciar e autuar o comércio de alimentos, os estabelecimentos de saúde e os estabelecimentos comerciais de medicamentos; cadastrar indústrias de alimentos; coletar amostras de água para análise; coletar amostras de alimentos para análise; realizar leitura diária de Cloro Residual na água; cadastrar serviços de abastecimento de água e fontes alternativas; apreender produtos inadequados para o consumo e/ou em situação irregular; coletar amostras de medicamentos para análise; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho: 33 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** O exercício do emprego poderá determinar a realização de atividades externas a qualquer hora do dia ou à noite, domingos e feriados e de viagens;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo;
- d) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos;
- e) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Habilitação exigida para o exercício da profissão;
- f) **RECRUTAMENTO:** Concurso Público;
- g) **LOTAÇÃO:** Em órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Butiá.



QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Serviços Gerais
CLASSE: Agente de Inspeção Sanitária
REFERÊNCIA SALARIAL: 03
CÓDIGO: 08.50.03

SÍNTESE DOS DEVERES:

Exercer sob supervisão imediata a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal abatidos, produzidos e comercializados no município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Realizar a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal abatidos em estabelecimentos do município; inspecionar e fiscalizar os produtos de origem animal produzidos e comercializados no município; inspecionar e fiscalizar os locais de abate e de industrialização de origem animal; lavrar autos de infração, apreensão e ou inutilização e interdição inerentes as ações de fiscalização e inspeção sanitária; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho: 33 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** O exercício do cargo poderá determinar a prestação de atividades externas a qualquer hora do dia ou à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo;
- d) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos;
- e) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Conhecimentos gerais sobre a organização administrativa, bem como a legislação que regulamenta a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal; conhecimentos gerais sobre vigilância sanitária; habilitação através de cursos e treinamentos de capacitação técnica em inspeção de produtos de origem animal.
- f) **RECRUTAMENTO:** Concurso Público;
- g) **LOTAÇÃO:** Em órgão da Prefeitura Municipal de Butiá.